



Câmara Municipal de Porto Alegre

H. 12

PROC. Nº 1136/07
PLL Nº 021/07

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

**PARECER Nº 65 /07 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Institui e oficializa como evento de
natureza sociocultural e turística o Baile
Infantil de Carnaval do Município de
Porto Alegre.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do Vereador Dr. Raul.

A Procuradoria-Geral da Casa, na fl. 06, não vislumbrou óbice legal à tramitação da matéria.

O Proponente protocolou a Emenda nº 01, alterando o art. 2º do Projeto.

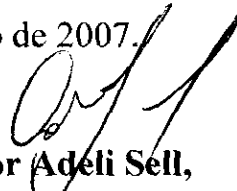
A Comissão de Constituição e Justiça, CCJ, em seu Parecer nº 127/07, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação.

É o relatório.

Este Relator entende que é meritória a Proposição de incentivo à cultura do Carnaval em nossa Cidade.

Isso posto, manifesto-me pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala Domingos Spolidoro, 2 de julho de 2007.


**Vereador Adeli Sell,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

Pl. 13 CF

PROC. Nº 1136/07
PLL Nº 021/07
Fl. 02

**PARECER Nº 65 /07 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Aprovado pela Comissão em 14 - 03 - 07

Vereador Professor Garcia – Presidente

Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

Vereador João Antonio Dib

Vereadora Maristela Meneghetti